



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33600 - ESTADO DE MINAS GERAIS

12

19/81
8-10-81

LEI Nº 585/81

Autoriza re-retificação em escritura pública de imóvel doado à UNI-SAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. X

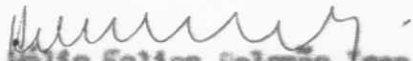
O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º)- Fica o Prefeito Municipal de Pedro Leopoldo autorizado a re-retificar escritura pública de doação de bem imóvel lavrada no 1º Ofício de Notas desta Comarca, livro nº 54-A, folhas 157/160, sendo outorgada donatária Uni-Sal Indústria e Comércio Ltda. a fim de que seja ressalvado que as condições resolutivas do documento não terão alcance relativamente à hipoteca e outros ônus reais que vierem a ser constituídos em favor do Banco Desenvolvimento de Minas Gerais (BDMG).

Artº 2º)- Revogadas as disposições em contrário a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo,

21 de Outubro de 1.981.


Helio Felipe Salomão
Prefeito Municipal.